

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI que “CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA DE MORRO REDONDO”.

AUTORIA: VEREADOR THARLES MELO SCHNEIDER.- PT

PROJETO DE LEI

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA DE MORRO REDONDO”.

DIOCÉLIO JAECKEL, Prefeito Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura, bem como a autorização para a utilização de recursos próprios do Município e do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura – FMDA, para:

- a) Criar e manter estrutura da logística de pesca, transporte, processamento e comercialização de produtos aquícolas;
- b) Subsidiar a distribuição de alevinos para os aquicultores da agricultura familiar na fase de implantação da atividade;
- c) Incentivar a atividade da aquicultura na fase de implantação com o subsídio do custo de horas/ máquina na construção de tanques e açudes, visando aumentar a produção e agregar renda as famílias rurais mediante projetos específicos.
- d) Poderá o município doar ou ceder área para a construção de unidade de beneficiamento e/ou apoio técnico.

Parágrafo Único - Será constituído, num prazo de 180 dias o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura – FMDA, bem como o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura - COMDA.

Art. 2º - São beneficiários do Programa Municipal de Aquicultura: produtores, proprietários, arrendatários de estabelecimentos rurais e assentamentos, associações e

cooperativas de produtores, de beneficiamento de produtos agropecuários e da aquicultura, os pescadores, herdeiros de famílias tradicionais que detenham a posse de forma pacífica, localizados no município de Morro Redondo.

Art. 3º - A quantidade de horas de máquina na utilização dos equipamentos da Prefeitura para a construção e adequação dos açudes e tanques, que cada produtor terá direito por ano, será definido conforme o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura, sendo aprovado em reunião do referido Conselho.

§ 1.º - Os valores cobrados por hora/máquina serão definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura - COMDA, os quais poderão ser alterados conforme variação nos custos e do valor de mercado dos serviços utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2.º - Os valores pagos por hora/máquina serão depositados na Conta-Corrente do FMDA e deverão ser reutilizados no fomento da atividade de piscicultura mediante aprovação do FMDA através do Plano de Aplicação de Recursos, aprovado pelo COMDA.

Art. 4º - Os produtores inscritos no programa receberão acompanhamento técnico em todo o processo de construção dos tanques e açudes.

Parágrafo Único - O Departamento de Aquicultura coordenará o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura.

Art. 5º - O Departamento Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura e o COMDA ficarão na competência de criar e implantar novas diretrizes do Programa.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO/RS, 11 DE MARÇO DE 2019

DIOCÉLIO JAECKEL
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura, tendo em vista a necessidade da diversificação da matriz agropecuária de Morro Redondo, criando uma nova fonte de trabalho e renda nas propriedades, visando ainda o aumento na produção e no fomento econômico das famílias rurais.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO/RS, 11 DE MARÇO DE 2019

VEREADOR THARLES MELO SCHNEIDER
PT